

ADMINISTRACAO DIRETA	
13.05 COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
TOTAL	130.000.000
3A. QUOTA	116.043.250
4A. QUOTA	13.956.750

ADMINISTRACAO DIRETA	
13.06 COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
TOTAL	570.000.000
3A. QUOTA	570.000.000

DECRETO N.º 24.029, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.403.000.000 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e três milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 26.403.000.000 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		26.403.000.000
	SUB-TOTAL		26.403.000.000
	TOTAL		26.403.000.000
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAEE		
13.76.296.7.288		0	22.143.000.000
13.77.455.7.124		0	4.260.000.000
	TOTAL	0	26.403.000.000
	15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		22.153.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		4.250.000.000
	SUB-TOTAL		26.403.000.000
	TOTAL		26.403.000.000
	PROJETOS		
	PROJETOS SUBTERRANEAS		
13.76.296.7.140		0	22.143.000.000
13.77.455.7.145		0	4.260.000.000
	TOTAL	0	26.403.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
TOTAL		26.403.000.000	
4A. QUOTA		26.403.000.000	

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			13.76.296	13.77.455
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	22.153.000.000	21.853.000.000	300.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	4.250.000.000	290.000.000	3.960.000.000
TOTAL		26.403.000.000	22.143.000.000	4.260.000.000

DECRETO N.º 24.030, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.865.276.000 (oito bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 22.163.190.000 (vinte e dois bilhões, cento e sessenta e três milhões, cento e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 8.865.276.000 (oito bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 13.297.914.000 (treze bilhões, duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e quatorze mil cruzeiros),

nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de uzeno contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a rogramação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		8.865.276.000
	SUB-TOTAL		8.865.276.000
	TOTAL		8.865.276.000
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DER		
16.88.534.7.183		0	8.865.276.000
	TOTAL	0	8.865.276.000
	16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		22.163.190.000
	SUB-TOTAL		22.163.190.000
	TOTAL		22.163.190.000
	PROJETOS		
	REDE VICINAL DO ESTADO		
16.88.534.7.201		0	22.163.190.000
	TOTAL	0	22.163.190.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		8.865.276.000	
4A. QUOTA		8.865.276.000	

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
			16.88.534	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	22.163.190.000	22.163.190.000	
	TOTAL	22.163.190.000	22.163.190.000	

DECRETO N.º 24.031, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		20.000.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000.000
	TOTAL		20.000.000.000
	PROJETOS		
	SUBSCRICAO DE ACOES DA FEPASA		
16.87.035.7.185		0	20.000.000.000
	TOTAL	0	20.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
TOTAL		20.000.000.000	
3A. QUOTA		20.000.000.000	

DECRETO N.º 24.032, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.168.510.000 (vinte e nove bilhões, cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 29.142.085.000 (vinte e nove bilhões, cento e quarenta e dois milhões, oitenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso II, sendo:

a) Cr\$ 29.098.560.000 (vinte e nove bilhões, noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

b) Cr\$ 43.525.000 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

II — Cr\$ 26.425.000 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 1985, ficando revogado o Decreto n.º 23.813.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.987.000.000
	SUB-TOTAL		2.987.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		740.000.000
	SUB-TOTAL		740.000.000
	TOTAL		3.727.000.000
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
03.07.021.2.305		867.000.000	60.000.000
03.07.021.2.305	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	0	927.000.000
03.07.021.2.570	MANUTENCAO DE PROPRIOS	0	680.000.000
03.07.021.2.571		2.120.000.000	0
	TOTAL	2.987.000.000	740.000.000
	20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		43.045.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		771.821.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.567.739.000
	SUB-TOTAL		3.382.605.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.872.000.000
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS		5.616.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		247.000.000
	SUB-TOTAL		21.735.000.000
	TOTAL		25.117.625.000

PREÇOS DE PUBLICIDADE

A partir de 1.º de outubro
preços para publicação no Diário Oficial:

D.O. Executivo — Seção I	
Por cm de coluna.....	Cr\$ 53.400
D.O. Judiciário	
Por cm de coluna.....	Cr\$ 66.800
D.O. Ineditoriais	
Por cm de coluna.....	Cr\$ 94.400
Documentos perdidos (por 3 dias).....	Cr\$ 56.300
D.O. Município	
Por cm de coluna.....	Cr\$ 94.400
Proclamas de casamento por publicação.....	Cr\$ 44.000